



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ver. Dec. 192/12

LEI N.º 1.675, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12	Educação	
12364	Ensino Superior	
123640009	Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	
123640009.2.010000	Apoio ao Transporte Universitário	
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (81)	RS 50.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12	Educação	
123365	Educação Infantil	
123650008	Execução e Gerenciamento do Ensino Infantil	
123650008.1.009.000	Aquis. de Veículos, equip. e mobiliários em geral	
4.4.90.52.00.000	Equipamentos e Materiais Permanente (86)	RS 50.000,00

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 16 de outubro de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 16/10/12 Publicado no Jornal: Popular nº 819 de 20/10/12